



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

EDITAL Nº03/2017 – PROGRAMA DE APOIO A INCLUSÃO - PAI

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados a abertura das inscrições para o processo seletivo para o **Programa de Apoio à Inclusão - PAI**, para atuação no Núcleo de Acessibilidade e Inclusão dos três *campi* da UNIFAL-MG.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa de Apoio à Inclusão tem como objetivo oferecer apoio ao (à) discente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA da UNIFAL-MG, por meio da atuação de discentes de apoio, que o (a) auxiliará nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a contribuir para o alcance do desenvolvimento máximo de seus talentos e habilidades físicas, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

1.2. O *campus* de atuação, os cursos exigidos, bem como o número de vagas, a carga horária e os valores das bolsas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

	Campus de atuação	Curso exigido	Nº de vagas	C/H semanal	Valor da bolsa
VAGA 1	Alfenas (<i>campus</i> I e II)	Licenciatura em Química, Física ou Matemática	2	15 horas	R\$ 300,00
VAGA 2	Alfenas (<i>campus</i> I e II)	Ciências da Computação	1	15 horas	R\$ 300,00
VAGA 3	Alfenas (<i>campus</i> I e II)	Cursos na área da Saúde	2	20 horas	R\$ 400,00
VAGA 4	Alfenas (<i>campus</i> I e II)	Pedagogia ou demais licenciaturas: História, Geografia, Ciências Sociais, Ciências Biológicas e Letras	4	20 horas	R\$ 400,00
VAGA 5	Poços de Caldas	Cursos do Instituto de Ciência e Tecnologia	2	15 horas	R\$ 300,00
VAGA 6	Varginha	Cursos do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas	1	15 horas	R\$ 300,00

Quadro 1 - Distribuição de vagas



- 1.2.1. Poderão concorrer à bolsa, discentes matriculados a partir do 2º período, nos cursos descritos no quadro de distribuição de vagas.
 - 1.2.2. As bolsas são destinadas à execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- 1.3. **Duração da Bolsa:** A bolsa terá duração de 5 (cinco) meses, a contar da data da apresentação dos documentos à PRACE, e poderá ser renovada até 3 (três) vezes.
- 1.3.1. A renovação da bolsa será feita com base em avaliação realizada pela coordenação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo NAI/UNIFAL-MG.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Da data, local e horário das inscrições:
 - 2.1.1. Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia 03 de outubro de 2017 ao dia 15 de outubro de 2017.
 - 2.1.2. Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://goo.gl/hxpBdM> e preencher a ficha de inscrição.
 - 2.1.3. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital.
 - 2.1.4. Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital.

3. DOS REQUISITOS:

- 3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;
- 3.2. Ter disponibilidade de horas semanais para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.2 deste edital;
- 3.3. Ter disponibilidade para participação no curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;
- 3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou a extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – PRACE;
- 3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento; e
- 3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO



4.1. 1ª Etapa: prova dissertativa

4.1.1. A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas.

4.1.2. A prova dissertativa realizar-se-á no dia 17 de outubro de 2017 e seguirá a seguinte orientação:

- a) *Campus Sede*: ocorrerá no período de 17h00 as 19h00, no Prédio V, na sala 205;
- b) *Campus Varginha*: ocorrerá no período de 17h00 as 19h00, no Prédio D, sala 203;
- c) *Campus Poços de Caldas*: ocorrerá no período de 17h00 as 19h00, Prédio E, sala E102.

4.1.3. A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos:

- a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital – 40%
- b) Organização textual – 20%
- c) Coerência – 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa – 20%

4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar completo e atualizado; o Curriculum Lattes atualizado com as devidas cópias dos documentos comprobatórios; declaração de matrícula no semestre/ano vigente.

4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.

4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

Atividades	Pontuação	
	Na área do processo seletivo	Áreas afins
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto
Experiência (Estágio, PET, PIBID, etc)	2 pontos por semestre	1 ponto
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto
Participação em eventos científicos	0,2 por evento	----
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho	----
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto

4.3. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, atribuindo-se ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.

4.4. Será constituída uma banca examinadora que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.



5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Discentes inscritos no Programa de Assistência Estudantil - PRACE;
- 5.2. Maior tempo de Experiência na área do processo seletivo;
- 5.3. O aproveitamento escolar do discente expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

6. DO RESULTADO

- 6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa e da análise de currículo, considerando a vaga na área inscrita.
- 6.2. A publicação do resultado final ocorrerá até o dia 20 de outubro de 2017, no endereço <http://www.unifal-mg.edu.br/prace/>
- 6.3. Os candidatos classificados serão chamados, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- 6.4. O Processo Seletivo tem validade de um ano, podendo, os candidatos classificados serem chamados neste período conforme necessidade do Programa.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Do resultado final caberá recurso.
- 7.2. O (a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, até o dia 24 de outubro, no Setor de Protocolo de cada um dos *campi*, endereçado à PRACE de cada um dos *campi*.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar na secretaria da PRACE ou setor equivalente em cada um dos *campi*, os seguintes documentos:
 - 8.1.1. Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo 2;
 - 8.1.2. Cópia de documento de identidade;
 - 8.1.3. Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>)
 - 8.1.4. Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário.
 - 8.1.5. Comprovante de residência.



9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, disponível em http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf
- 9.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo NAI e PRACE.

Alfenas, 03 de outubro de 2017.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. (2008). **Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SEESP.
- BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.
- BRASIL (2015). **Lei 13.146**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.
- UNIFAL.(2017) **Resolução Nº 33**. Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.
Disponível em: http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao_33-2017.pdf
- CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especial** |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350>



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico (a) _____,
portador do CPF Nº _____, regularmente matriculado(a) no curso de
graduação em _____, número matrícula
_____, *Campus* _____ aprovado em processo
seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão, no _____ semestre do ano de
_____, como Discente de apoio, compromete-se a cumprir as condições fixadas
na Regulamentação estabelecida pela Resolução Nº 33, de 15 de agosto de 2017, do
Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e no Edital específico da Pró-
Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.

Está ciente de que participação no Programa de Apoio à Inclusão não cria vínculo
empregatício de qualquer natureza, mesmo nos casos em que tal participação enseje a
concessão de bolsa de estudos durante o período de atuação.

Constituem motivos para o encerramento automático da vigência do presente Termo de
Compromisso de Apoio à Inclusão a conclusão, o abandono do curso ou trancamento
da matrícula, bem como o não cumprimento da regulamentação do referido programa.
Por estar de acordo, assina este Termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e para
um só fim, ficando uma com o discente, uma com o Núcleo de Acessibilidade e Inclusão
e a outra com a PRACE.

Rua: _____, Nº _____,

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Dados bancários

Banco: _____ Agência nº _____ Conta: _____ Operação: _____

Alfenas, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente de Apoio

Coordenadora do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão